



DECRETO Nº. 004/2023

Fixa o valor da menor remuneração a ser paga aos servidores do Município de Afrânio-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.143/2022, que dispõe sobre o valor do salário mínimo, vigente para o ano de 2023, passou a ser de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais);

CONSIDERANDO que, por sua vez, a Constituição Federal, em seu Artigo 7º, IV, estabelece que a menor remuneração mensal a ser paga aos trabalhadores brasileiros, será o valor estipulado para o salário mínimo, vedada a sua vinculação para qualquer fim, **DECRETA:**

Art. 1º - A menor remuneração a ser paga aos servidores municipais será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).



Art. 2º - Fica Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento autorizado a conceder abono salarial a todos os servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, cuja remuneração seja inferior ao salário mínimo.

Parágrafo único – Entende-se por remuneração para fins de concessão do abono previsto no *caput* o somatório de todas as verbas pagas aos servidores municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Afrânio, 24 de janeiro de 2023.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal